

ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Substituição das telas de sombreamento do 10º BAEP 151/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	JESSICA GALVAO NUNES BUENO	30/07/2026 15:04 (v 0.11)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00363873/2026-02

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado com base na minuta padronizada da Administração Pública do Estado de São Paulo — Serviços Comuns de Engenharia — Contratação Direta, versão atualizada em 09/01/2026.

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia destinado à retirada das telas deterioradas, ao fornecimento e à instalação de 31 (trinta e uma) novas mantas de tela de sombreamento, com fator de sombreamento de 95%, na cor cinza, adequadas ao uso externo, nos módulos metálicos preexistentes do estacionamento do 10º BAEP, com reaproveitamento integral das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes, sem fornecimento ou substituição desses elementos, ressalvado o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Retirada das telas deterioradas, fornecimento e instalação de novas mantas de tela de sombreamento, com fator de sombreamento de 95%, na cor cinza, adequadas ao uso externo, nos 31 módulos metálicos preexistentes de aproximadamente 4,50 m × 5,00 m, incluindo posicionamento, fixação, tensionamento, acabamento, desentortamento e realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, com reaproveitamento integral das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes.	17809	Módulo	31	R\$ 967,10	R\$ 29.980,10

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto Estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão, cabendo à Administração providenciar a readequação do cronograma contratual, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O contrato estabelecerá a disciplina aplicável à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6. Parcelamento da contratação

1.6.1. A contratação será realizada em item único, sem parcelamento, considerando que a retirada das telas, o fornecimento e a instalação das novas mantas, o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, a fixação, o tensionamento e o acabamento constituem solução técnica integrada.

1.6.2. O parcelamento poderia comprometer a padronização dos materiais, da fixação, do tensionamento e do acabamento, aumentar os custos de mobilização, dificultar a fiscalização e fragmentar a responsabilidade técnica e a garantia da execução, não se mostrando técnica nem economicamente vantajoso.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de substituir as telas de sombreamento instaladas no estacionamento do 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, atualmente deterioradas em razão da exposição contínua às condições climáticas, comprometendo sua capacidade de proteção e sombreamento.

2.2. A solução compreende a retirada das telas existentes, o fornecimento e a instalação de 31 (trinta e uma) novas mantas de tela de sombreamento, com fator de sombreamento de 95%, na cor cinza, adequadas ao uso externo, nos módulos de aproximadamente 4,50 m × 5,00 m, com reaproveitamento integral das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes, sem fornecimento ou substituição desses elementos, ressalvado o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas.

2.3. A contratação visa restabelecer as condições adequadas de proteção dos veículos oficiais contra a incidência direta de radiação solar e demais intempéries, contribuindo para a conservação da frota, a redução do desgaste prematuro de seus componentes e a preservação dos recursos públicos.

2.4. A fundamentação da contratação e dos respectivos quantitativos encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 317/2026, que integra a fase preparatória da presente contratação.

2.5. A contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, pois a necessidade de substituição das telas foi identificada posteriormente, em razão do agravamento de sua deterioração e da consequente perda de eficiência do sistema de sombreamento. A inclusão da demanda justifica-se pela necessidade de preservar os veículos oficiais e assegurar condições adequadas ao funcionamento da Unidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, por escopo, de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo a retirada e a destinação adequada das telas deterioradas, o fornecimento e a instalação de 31 (trinta e uma) novas

mantas de tela de sombreamento, com fator de sombreamento de 95%, na cor cinza e adequadas ao uso externo, bem como o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, preservadas suas dimensões e características originais, com reaproveitamento integral das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes.

3.2. A execução compreenderá todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, encargos, responsabilidade técnica, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e demais recursos necessários à completa realização dos serviços.

3.3. As estruturas metálicas e os cabos de aço existentes serão integralmente reaproveitados, não estando compreendidos no objeto seu fornecimento ou substituição. Também não estão incluídos serviços de pintura, ampliação ou reforço estrutural, ressalvado o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, preservadas suas dimensões e características originais.

3.4. A contratada deverá conferir previamente as medidas dos módulos e as condições aparentes das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes, bem como identificar e registrar as condições das 2 (duas) cúpulas metálicas a serem desentortadas e realinhadas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados por etapas, mediante prévio alinhamento com a fiscalização, com isolamento e sinalização das áreas de trabalho e adoção das medidas de segurança aplicáveis, de forma a reduzir interferências na circulação de veículos e na rotina operacional da Unidade.

3.6. As telas retiradas e os demais resíduos decorrentes da execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada, observadas as normas aplicáveis.

3.7. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a seleção de materiais adequados à exposição contínua às condições climáticas, a correta instalação, o reaproveitamento dos componentes existentes em condições de uso, a manutenção das condições de funcionamento durante o período de utilização e a destinação adequada dos materiais retirados ao término da execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, manter registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e disponibilizar profissional legalmente habilitado, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra qualificada necessários à completa execução.

4.2. As mantas de sombreamento deverão ser novas, de primeira qualidade, próprias para uso externo, resistentes à exposição contínua às condições climáticas, possuir índice de sombreamento de 95%, cor cinza e dimensões adequadas aos módulos existentes, de aproximadamente 4,50 m × 5,00 m cada.

4.3. Os cabos de aço existentes serão integralmente reaproveitados, não cabendo à contratada fornecer ou substituir esses elementos.

4.4. As estruturas metálicas existentes também serão reaproveitadas, não estando incluídos serviços de pintura, substituição, ampliação ou reforço estrutural, ressalvado o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas.

4.5. A instalação deverá assegurar fixação, tensionamento, estabilidade, acabamento e funcionamento adequados, sem folgas, deformações ou pontos que comprometam a segurança, a durabilidade ou a eficiência do sombreamento.

4.6. A contratada deverá retirar as telas deterioradas e promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais e resíduos resultantes da execução, mantendo os locais de trabalho limpos e organizados.

4.7. Os serviços deverão ser executados por etapas, em datas e horários previamente ajustados com a fiscalização, com o devido isolamento e sinalização das áreas, a fim de reduzir interferências na circulação de veículos e na rotina operacional do 10º BAEP.

4.8. A contratada deverá cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, fornecendo e exigindo de seus empregados a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

4.9. Eventuais danos causados às estruturas metálicas, aos cabos de aço, aos veículos, às instalações ou a outros bens da Administração durante a execução deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem ônus adicional.

4.10. Não será exigida marca ou modelo específico, devendo os materiais fornecidos atender integralmente às características e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.11. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

4.12. Não será exigida garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando o baixo valor, a baixa complexidade e o reduzido risco da contratação.

4.13. Será facultado ao fornecedor realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços, para conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, das dimensões aproximadas dos módulos e das condições das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes.

4.14. O fornecedor que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições de execução, dúvidas ou impedimentos, tampouco pedidos de alteração dos preços, dos prazos ou das condições contratuais.

4.16. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente aos serviços, devidamente registrada no CREA, sem ônus adicional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será iniciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

5.2. O prazo para a conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do início da execução, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Os serviços serão executados no estacionamento do 10º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, situado na Avenida Comendador Luciano Guidotti, nº 1.600, bairro Caxambu, Piracicaba/SP.

5.4. Antes do início dos serviços, a contratada deverá conferir as medidas dos 31 (trinta e um) módulos e verificar as condições aparentes das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes, que serão integralmente reaproveitados, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução segura do objeto.

5.5. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.5.1. isolamento e sinalização da área de trabalho;

5.5.2. retirada cuidadosa das telas de sombreamento deterioradas;

5.5.3. conferência das dimensões e preparação das novas mantas;

5.5.4. fornecimento e instalação das mantas de sombreamento com índice de sombreamento de 95%, na cor cinza;

5.5.5. fixação, tensionamento e acabamento das mantas nas estruturas existentes;

5.5.6. desentortamento e realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, preservadas suas dimensões e características originais;

5.5.7. verificação final da fixação, do tensionamento, do alinhamento, da estabilidade e do acabamento das mantas instaladas;

5.5.8. limpeza dos locais de execução e destinação ambientalmente adequada das telas retiradas e dos resíduos produzidos.

5.6. A instalação das novas mantas deverá ser realizada mediante o reaproveitamento integral das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes, não integrando o objeto seu fornecimento, retirada ou substituição. Qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução segura deverá ser imediatamente comunicado à fiscalização para decisão da Administração.

5.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva, transporte, responsabilidade técnica, ART e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.8. Os serviços deverão ser executados por etapas, conforme cronograma previamente alinhado com a fiscalização, de modo a preservar a circulação de veículos e reduzir interferências na rotina operacional da Unidade.

5.9. A Administração providenciará a retirada dos veículos estacionados nos módulos em que estiverem sendo realizados os serviços, conforme programação estabelecida com a contratada.

5.10. A contratada deverá manter as áreas devidamente isoladas e sinalizadas durante toda a execução, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura.

5.11. Ao término de cada etapa, a contratada deverá retirar materiais, ferramentas, embalagens e resíduos, mantendo o local limpo, organizado e em condições seguras de utilização.

5.12. Os serviços serão considerados concluídos somente após a instalação integral das 31 (trinta e uma) mantas, o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas e a verificação, pela fiscalização, da conformidade integral da execução, observada a apresentação prévia da ART prevista no item 4.16.

5.13. O prazo de garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.14. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, os materiais ou serviços que apresentarem falhas de instalação, fixação, tensionamento, acabamento, resistência ou qualquer outra desconformidade relacionada à execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, devendo essas circunstâncias ser registradas mediante apostilamento.

6.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração ou por seus respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

6.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do objeto.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

6.7.1. ao cumprimento dos prazos e do cronograma de execução;

6.7.2. à conferência prévia das medidas dos 31 (trinta e um) módulos;

6.7.3. à retirada adequada das telas deterioradas;

6.7.4. ao fornecimento e à instalação de mantas de sombreamento com índice de 95%, na cor cinza;

6.7.5. ao reaproveitamento integral das estruturas metálicas e dos cabos de aço existentes, bem como ao desentortamento e ao realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.7.6. à adequada fixação, ao tensionamento, ao alinhamento, à estabilidade e ao acabamento das mantas;

6.7.7. ao isolamento e à sinalização das áreas de trabalho;

6.7.8. ao cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as relacionadas ao trabalho em altura;

6.7.9. à limpeza dos locais e à destinação ambientalmente adequada das telas retiradas e dos demais resíduos; e

6.7.10. à reparação de eventuais danos causados aos bens e às instalações da Administração.

6.8. O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos observados.

6.9. As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada, com a indicação das correções necessárias e a fixação de prazo para seu cumprimento, quando cabível.

6.10. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, para a adoção das medidas pertinentes.

6.11. O gestor do contrato coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização, manterá atualizados os registros da execução e adotará as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.12. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os registros realizados pelo fiscal, as providências adotadas e eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução, quando aplicável.

6.14. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou dano decorrente da execução.

6.16. O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.17. Após a conclusão dos serviços e a verificação de sua conformidade, o gestor e o fiscal adotarão as providências necessárias ao recebimento do objeto e ao pagamento, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada após a conclusão integral dos serviços, mediante verificação da execução e da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de medição, serão considerados os 31 (trinta e um) módulos efetivamente concluídos e aceitos pela fiscalização, compreendendo a retirada das telas deterioradas, o fornecimento e a instalação das novas mantas, a fixação, o tensionamento, o acabamento, o desentortamento e o realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, a limpeza dos locais e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

7.3. Não serão considerados, para fins de recebimento e pagamento, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, incompletos ou que apresentem vícios, defeitos, falhas de instalação, folgas, deformações, tensionamento inadequado ou acabamento insatisfatório.

7.4. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita da contratada informando a conclusão integral dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.8. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a verificação do atendimento das exigências contratuais.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7.10. Constatada qualquer irregularidade durante o recebimento, a Administração notificará a contratada para que realize as correções necessárias, ficando suspenso o prazo de recebimento até a comprovação da regularização.

7.11. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cumprimento integral das especificações, dos prazos e das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.12. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão integral e o recebimento definitivo do objeto.

7.13. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente preenchido e correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

7.14. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover a correção, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.16. A liquidação compreenderá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, da regularidade da documentação apresentada, da validade da nota fiscal e da manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada no Banco do Brasil S.A.

7.17.1. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, incidindo juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

7.17.2. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, a ser consultado por ocasião do pagamento, admitida a comprovação de suspensão do registro nos termos da legislação aplicável.

7.17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

7.18. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado em relação aos serviços recusados, não executados ou executados em desacordo com este Termo de Referência, até que sejam integralmente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

7.20. O pagamento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas ou desconformidades identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais de garantia.

7.21. Reajuste

7.21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 23/07/2026.

7.21.2. Após o interregno de 1 (um) ano, caso existam obrigações iniciadas e concluídas posteriormente à ocorrência da anualidade, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente sobre as parcelas executadas após a anualidade.

7.21.3. A adoção do IPCA justifica-se pelo fato de o objeto corresponder a serviço comum de engenharia de reduzida complexidade, executado por escopo, com prazo estimado de 30 (trinta) dias e orçamento formado predominantemente mediante cotações de mercado, sem vinculação direta a tabela oficial de custos de obras públicas ou a índice setorial específico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação eletrônica com disputa, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha contendo o preço global, o quantitativo, o preço unitário e o preço total, conforme modelo disponibilizado pela Administração, para verificação da compatibilidade da proposta e avaliação de sua exequibilidade, nos termos do artigo 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

Habilitação jurídica

8.6. A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação e comprovar que o objeto social do fornecedor é compatível com o objeto da contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo Aviso de Contratação Direta.

Qualificação econômico-financeira

8.9. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.10. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação que comprove a aprovação ou homologação do respectivo plano e sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

Qualificação técnica

8.11. O fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.12. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de instalação, substituição ou manutenção de coberturas leves, toldos ou sistemas de sombreamento de natureza semelhante e tecnicamente compatível com o objeto.

8.13. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica exigida.

8.14. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do contratado, dos serviços executados e das respectivas características e quantidades.

8.15. O fornecedor deverá comprovar registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação.

8.16. O fornecedor deverá indicar profissional legalmente habilitado, responsável técnico pela execução, cujo vínculo poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

8.17. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado ou certidão, que demonstre experiência do profissional indicado na execução de serviço de natureza semelhante e tecnicamente compatível com o objeto.

8.18. Antes do início dos serviços, deverá ser apresentada a ART de execução correspondente ao objeto contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.980,10 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e dez centavos), conforme detalhamento constante na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado da contratação foi definido em conformidade com o artigo 23, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e com o Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo, análise crítica e demais documentos constantes dos autos.

9.3. O valor estimado compreende todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, insumos, acessórios, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada e destinação adequada das telas deterioradas, fornecimento e instalação das 31 (trinta e uma) novas mantas, desentortamento e realinhamento das 2 (duas) cúpulas metálicas deformadas, preservadas suas dimensões e características originais, fixação, tensionamento, acabamento, limpeza, destinação dos resíduos, responsabilidade técnica, emissão da ART, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias à execução integral do objeto.

9.4. A estimativa detalhada dos preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte e da metodologia utilizada para sua obtenção, integra os autos do processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado de São Paulo.

10.2. A dotação orçamentária destinada ao atendimento da presente contratação será indicada nos autos do processo administrativo após a realização da respectiva reserva orçamentária.

10.3. Quando a execução contratual ultrapassar o presente exercício financeiro, a dotação relativa ao exercício subsequente será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JESSICA GALVAO NUNES BUENO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 14:43:45.

RONEI JOSE DA SILVA

ÁREA REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 15:03:53.